



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020

PUBLICADO EM	22/04/20
No (a)	mural. p.m. natal
Por meio	físico
Devendo ser retirado em	22/05/20
	119.637.076.13
ASSINATURA	
CPF:	119.637.076.13

LEI Nº 409/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Fixa piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combates às endemias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020; e

II – R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

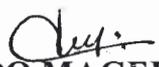
§ 1º O piso salarial de que trata o artigo 1º será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

§ 2º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem à 1º de Janeiro de 2020.

Art. 2º As despesas para cumprimento desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 22 de abril de 2020, 24º da Instalação do Município.


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito


ALEX PIRES ANDRADE
Secretário Municipal de Governo